



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº06/2022

**REF: ORIENTAÇÃO TÉCNICA – CALENDÁRIO
OBRIGAÇÕES MENSAS – PRESTAÇÃO DE CONTAS
SICOM – AGOSTO/2022**

A Controladoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência estabelecida na Lei Complementar nº32/2009, vem através deste, informar sobre os **principais compromissos relativos à remessa das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor público, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, em cumprimento às normas constitucionais, legais e regulamentares, referente ao mês de AGOSTO/2022.**

CAPMG

**Remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal por meio do
SICOM - Módulo Folha de Pagamento (art. 2º e art. 5º da IN 04/2015)**

- **1º a 31/08 - Envio de remessa** - Período para envio das informações referentes ao mês de **julho**.
- **08 a 17/08 - Substituição de remessa** - Período para substituição das informações referentes ao mês de **junho**.

Controladoria Geral do Município

Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais, CEP
35.670-000
controladoria@mateusleme.mg.gov.br





MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

FISCAP

Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades Municipais

Remessa das Informações referentes às concessões de benefícios de Aposentadoria, Pensão e Cancelamentos (art. 3º, caput, da IN. 03/2011, com redação dada pelo art. 1º da IN 05/13)

- **Dia 01/08:** Início do prazo de envio das informações relativas ao mês de **julho**.
- **Dia 09/08:** Último dia para envio das informações relativas ao mês de **junho**.

SICOM BALANCETES CONTÁBEIS MENSAIS

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais

1º a 31/08 – Envio do Balancete Contábil do mês de julho.

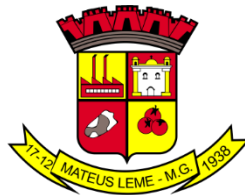
- Período de **envio** das informações do módulo Balancete Contábil, relativas ao mês de **julho** do exercício atual (art. 8º da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

ATENÇÃO! Inconsistências ou impropriedades posteriormente verificadas no balancete contábil serão ajustadas na remessa do mês em que for verificado o erro, não se sujeitando à substituição. O ajuste será justificado no arquivo Considerações e nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (art. 14 da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

Controladoria Geral do Município

Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais, CEP
35.670-000
controladoria@mateusleme.mg.gov.br





MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

SICOM – ACOMPANHAMENTO MENSAL

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais

1º a 31/08 – Envio do AM do mês de julho.

- Período para **envio** das informações do módulo Acompanhamento Mensal relativas ao mês de **julho** (art. 6º, caput, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

08 a 17/08– Substituição do AM do mês de junho.

- período destinado ao **reenvio** das informações do módulo Acompanhamento Mensal relativas ao mês de **junho** (art. 13, Inc. I, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

21 a 28/08 – Substituição do AM do bimestre maio e junho.

- Período destinado ao último **reenvio** permitido das informações do módulo Acompanhamento Mensal relativas aos meses de **maio** e **junho** do exercício atual (art. 13, Inc. II, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017)

ATENÇÃO! O reenvio do módulo Acompanhamento Mensal invalidará todas as remessas mensais subsequentes, incluídas as relativas ao módulo Balancete Contábil. Todos os arquivos invalidados deverão ser reenviados até a data limite da remessa imediatamente subsequente a da alteração.

Controladoria Geral do Município

Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais, CEP
35.670-000
controladoria@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

SISOP-MG

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais e estaduais

05 dias - Envio MÓDULO EDITAL

- Envio do módulo EDITAL em 05 dias contados da publicação do edital de licitação, da expedição do convite ou da abertura de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 3º, inciso I da INTC nº 01/2019).

ATENÇÃO! Podem ser encaminhados mais de um edital em uma mesma remessa, como também, serem encaminhadas mais de uma remessa no mês com informações de diferentes editais ou retificações dos que já foram encaminhados anteriormente.

1º a 31/08 - Envio do MÓDULO OBRA do mês de julho.

- Prazo de **envio** das informações do módulo de Obras e Serviços de Engenharia relativas ao mês de **julho** (art. 3º, inciso II da INTC nº 01/2019).

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 01 de agosto de 2022.

Pedro Oliveira

Controlador-Geral do Município

Controladoria Geral do Município

Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais, CEP
35.670-000
controladoria@mateusleme.mg.gov.br

